



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás com sede na Praça do Centro Administrativo, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.740.455/0001 06, por meio do Pregoeiro Maurício Wisley Fabrício da Silva, designado por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 14 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 - Sala da Comissão Permanente de Licitação;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote;

**DATA DE JULGAMENTO:** 04/08/2011;

**HORÁRIO:** 09h00min.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o Município para os objetos: Lote I – Prestação de serviços de transporte Escolar, Lote II – Contratação de nutricionista e Lote III – Contratação de assistente social contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

**1.2 -** O preço médio estimado da despesa é o constante no anexo I conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1 -** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os



documentos a seguir relacionados:

Anexo I - "Descrição do Objeto";

Anexo II - "Modelo da Proposta";

Anexo III – “Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

Anexo IV – “Modelo de Procuração para Credenciamento;”

Anexo V "Modelo de declaração de Pronto atendimento aos requisitos da habilitação";

Anexo VI - “Minuta do Contrato”.

### 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoa Jurídica, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas,

### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2,**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**Envelope nº 2 - Habilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida/digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas





numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

## **6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa ou a pessoa física;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição dos itens contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo III deste Edital.

6.1.4 Preço inicial da licitante, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, encargos sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o contrato.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I do Edital.





## **7.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos conforme o caso, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



- 7.3.5 - prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);
- 7.3.6 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.7 - declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3.8 - Registro/Certidão da entidade profissional da categoria;

#### 7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou cancelada pela Junta Comercial competente;

7.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

7.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;



**7.4.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Registro/Certidão da entidade profissional da categoria;
  
- f) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, observado ainda o disposto no item 7.4 e seus subitens, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

#### **8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital em envelopes separados, proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital:

8.3.2 - Que apresentem preço inferior a 50% do valor previsto no anexo I, baseado na inexecuibilidade;





8.3.3 - Que apresentem preço maior em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta, desde que este não esteja elencada como inexeqüível, conforme item "8.3.2";

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.6.4 - No caso de empate nos preços, em que as licitantes apresentarem o valor mínimo estabelecido, baseado na inexequibilidade, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado após a verificação das condições de habilitação;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, constante do item 8.3.2, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

8.11 - Em caso de empate, ou de redução do valor até o preço mínimo, estabelecido no item 8.3.2, será declarado vencedor aquele que apresentou o menor preço inicial, no envelope da proposta, ou que tenha ganhado o sorteio da ordem de lances, conforme item 8.7;

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.16 - Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos seus autores;

8.16.1 - Somente serão abertos os envelopes, após concluídas a fase de lances e





negociação;

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação caso em que será declarado vencedor.

**8.19 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.19.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no **Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei suso mencionada**.

8.19.2 - Não ocorrendo à apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a





homologação;

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### **10.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 O objeto desta licitação será entregue mediante orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que fiscalizará e manterá controle.

#### **11.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - No caso de problemas na entrega, ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato a solução sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato;

11.2 - A contratada é obrigada a atender solicitação do contratante, sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas no contrato, caso não atenda;

11.3 - A contratada não poderá transferir a responsabilidade da execução do objeto do certame.

#### **12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação de fatura/nota fiscal;

12.2 - Os valores apresentados na nota fiscal deverão ser idênticos aos constantes da proposta final constante da ata de julgamento;



12.3 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

### **13.0 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05, dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

### **14.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas nos arts 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

### **15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correção por conta da dotação orçamentária para o exercício do corrente ano.

### **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000028

á disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil;

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

16.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás;

16.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do Fone nº (62) 3446-1249; e interessados em adquirir o edital devem solicitar diretamente a CPL na sede do Município localizado na Praça Centro administrativo nº01.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 19 de julho de 2011

  
Maurício Wislley Fabrício da Silva  
Pregoeiro





**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2011**

**OBJETO DO PREGÃO:** Lote I – Prestação de serviços de transporte Escolar, Lote II – Contratação de nutricionista e Lote III – Contratação de assistente social.

**FINALIDADE**

A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços discriminados a seguir:

**LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**ROTEIRO 13:**

**PERCURSO:** Ezuzza Vãozinho com destino ao Educandário Humberto de Campos.

**EXTENSÃO:** ida e volta 100 km/dia e km/mês estimada 2.200 km;

**NUMERO DE ALUNOS:** 12 (doze) alunos;

**PERÍODO:** matutino;

**CARACTERÍSTICA DA ESTRADA:** 100% terra.

**CARACTERÍSTICA DO VEICULO:** Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros.

O preço médio estimado da despesa por km rodado será no máximo de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove) centavos conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

O licitante deverá apresentar a documentação do veículo devidamente regularizada, sem nenhum tipo de débito e documentação de habilitação do motorista na categoria "D".



## **LOTE II – CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

A contratação de nutricionista tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

Educação alimentar e ambiental;  
Gerir o sistema do SIM-PNAE;  
Formação para merendeiras;  
Acompanhamento alimentar e cardápios escolares;  
Orientação de projetos e outros serviços afins.

### **CARGA HORÁRIA.**

A carga horária semanal será de 40 horas.

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nas escolas do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

### **VALOR ESTIMADO**

O preço médio estimado da despesa por hora será no máximo de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **LOTE III – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

A contratação de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

Formular e executar programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistente Social;

Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000031

implementação da política de Assistência Social;

Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;

Organizar procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;

Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;

Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial;

Secretariar e assessorar as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

Orientação de projetos e outros serviços afins.

**CARGA HORÁRIA.**

A carga horária semanal será de 30 horas.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

No Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

**VALOR ESTIMADO**

O preço médio estimado da despesa por hora será no máximo de R\$ 16,00 (dezesseis reais) conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.





000032

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**Cabeçalho:** Nome da Empresa/Pessoa Física, Endereço, CNPJ/CPF, telefone e E-mail se houver

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA LOTE I**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

Lote/ Roteiro	Und	Discriminação	Valor Unitário KM	Valor Diário	Valor Mensal Estimado
	Srv				

II - Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

III - Prazo/forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

IV - Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

IV - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

V - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Alto Paraíso de Goiás/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa/Pessoa Física



**Cabeçalho:** Nome da Empresa/Pessoa Física, Endereço, CNPJ/CPF, telefone e E-mail se houver

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA LOTE II e III**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

Item	Und.	Quant.	Discriminação do objeto	Valor unitário da hora R\$	Valor semanal R\$	Valor mensal estimado R\$
1	Hs	Carga horária de ____ (____) horas semanais				

II - Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

III - Prazo/forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

IV - Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Alto Paraíso de Goiás/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000034

Assinatura do representante legal da empresa/Pessoa Física





000035

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A empresa/Pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Alto Paraíso de Goiás/GO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa/Pessoa Física

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (\_\_\_\_\_), com sede/endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr (a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º.\_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º.\_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ perante \_\_\_\_\_, **no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Alto Paraíso de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa/Pessoa Física



000037

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa/Pessoa física \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) \_\_\_\_\_ (qualificação), DECLARA para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Alto Paraíso de Goiás/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa/Pessoa Física





**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO LOTE I**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI(RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ Situada a \_\_\_\_\_ – N.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATADO**.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº XX/XXXX bem como os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar por parte da CONTRATADA, para atender ao PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, compreendendo os seguintes roteiros discriminados abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

Pela presente contratação descrita na cláusula primeira deste instrumento o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a importância estimada para o exercício de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

\_\_\_\_\_ o valor de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para efeito de nota de empenho que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo único: Os valores ora pactuados poderão sofrer alterações, de acordo com a redução ou aumento nos roteiros, e ainda Correções nos valores atuais, que serão aplicadas apenas no caso de aumento comprovado do valor do combustível, ocorrido no mercado local, sendo que deverá obedecer aos (índices fixados de acordo com a planilha de composição de custo do preço do quilometro rodado, que representa um percentual de 34% (trinta e quatro por cento), do valor do quilometro rodado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente após o fechamento do mês, até o décimo dia do mês subsequente, mediante relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, contendo os serviços de transporte prestados pela CONTRATADA;

Os valores apresentados na fatura deverão ser idênticos aos constantes do relatório apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer;

O Pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada, discriminados os valores a, serem retidos a título de Contribuição Previdenciária nos termos da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE ROTEIRO**

Havendo necessidade de aumento ou redução do roteiro ou mesmo substituição por outro similar, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá atender prontamente, não podendo haver nenhum tipo de recusa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com o CALENDÁRIO ESCOLAR, para o exercício de \_\_\_\_\_.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços objeto deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de \_\_\_\_\_, da Lei Orçamentária, assim classificados: 12.361.0403.2-035- 3.3.90.39.00- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga se a efetuar o respectivo pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, dar condições de tráfego nas estradas municipais utilizadas no percurso e nas estaduais solicitar junto ao Estado a manutenção da mesma.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) O contratado se compromete a adequar o veículo e respeitar rigorosamente ao que determina os artigos 136 a 139 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequada à espécie e resolução do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios referente ao serviço de transporte escolar;
- b) Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação ou categoria aluguel;
- c) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:
  - 1) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroceria pintada da cor amarela, as cores deverão ser invertidas;
  - 2) equipamento registrador instantâneo Inalterável de velocidade e tempo;
  - 3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade superior da parte





traseira;

4) cintos de segurança, em número igual à Lotação;

d) - Apresentar documentação do motorista que conduzirá o veículo do transporte escolar, atestando:

1) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2) Possuir Habilitação de categoria "D", no mínimo;

3) Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4) Ter sido aprovado em cursos especializado de transportes de passageiros, nos termos das Resoluções do CONTRAN nº. 789/1994 e 055/1998.

e) manter os veículos em perfeitos condições de uso, limpo, equipado, oferecendo conforto e segurança aos passageiros e com cintos de segurança em número igual à Lotação, substituindo-o quando não oferecer condições de cumprir o transporte aqui contratado;

f) responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção do veículo, inclusive combustível;

g) responsabilizar se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes ao serviço prestado;

h) substituir por outro veículo imediatamente caso haja defeito no veículo durante o transporte dos estudantes;

i) atender a solicitação do contratante, para o transporte de alunos fora do período letivo e em caráter extraordinário sempre que for solicitado, devendo o pagamento ser faturado separadamente;



j) ressarcir a terceiros bem como aos estudantes transportados, por quaisquer danos causados pelo veículo contratado ou seu condutor, isentando o Município de quaisquer custos referentes a esses danos;

l) apresentar o veículo contratado para vistoria sempre que solicitado, pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer;

m) apresentar comprovante de recolhimento das obrigações tributárias e encargos sociais, previstos para pessoas jurídicas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

Pela inexecução total parcial da proposta, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

b) multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço de até 05 (cinco) dias úteis;

c) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei n° 8.666, de 1993, até o limite de 20% (vinte por cento, cumulativa, até a sua regularização);

d) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

e) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato, por culpa da empresa vencedora;

f) multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura, do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

- g) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos serviços, quando o contratante tiver de contratar outro prestador de serviço para suprir a omissão da Contratada;
- h) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
- i) declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- j) rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-à, no que concerne à sua inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

A critério do interesse público o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado oficialmente com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito foro desta comarca, para dirimir as questões emergentes do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000044

produzam os efeitos jurídicos e legais.

Alto Paraíso de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Contratante

Secretario de Educação

Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO LOTE II e III

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e a \_\_\_\_\_, conforme cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO DE GOIAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 1.740.455/001-06, neste ato representada pelo titular o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso de Goiás – GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 07.720.932/0001-58, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. **SERGIO LUIZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado inscrito no CPF Nº 820.198.608-30 e da cédula de identidade nº9.298.502-6 SSP/SP residente nesta cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO e do outro lado como CONTRATADO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, PIS \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade na Rua \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_ Lt \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

**EMBASAMENTO JURIDICO**

O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecidas as normas dispostas na Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**



O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução dos serviços descritos na clausula 1ª terá início a partir da data de assinatura deste e findará em \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLAUSULA 4ª – O CONTRATANTE deverá**

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

#### **CLAUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

**SUBCLÁUSULA 2ª** – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

#### **CLAUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.





**CLAUSULA 7ª – DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

**CLAUSULA 8ª – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

**CLAUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_

**CLAUSULA 10ª – DO FÓRUM**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraíso de Goiás \_ GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados de seu objeto de mister.

Alto Paraíso de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Contratante

Contratado

**Testemunhas:**

1º Nome:

CPF

2º Nome:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000048

CPF